



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 057
de 20 de dezembro de 2024



“Altera dispositivos da Lei Orgânica do município de Botucatu”.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. ...

...

XII – revogado

...

Art. 19. ...

I - ...

...

c) revogado

...

III - ...

...

d) fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal.

IV - ...

a) revogado

b) fixar a remuneração dos servidores da Câmara e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, para a Legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal;

...

VI - Devolver à Prefeitura saldo de caixa existente;

VII - Efetuar a prestação de contas da Câmara referente a cada exercício financeiro;

...

Art. 24. ...

...

§ 4º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado por até 15 (quinze) dias na mesma Sessão Legislativa, por doença devidamente comprovada ou em licença gestante ou paternidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Art. 26. O subsídio dos Vereadores será fixado por Resolução da Câmara Municipal, em cada Legislatura, até a última Sessão Ordinária do ano que anteceder a realização das eleições municipais, para a subsequente, na razão de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

§ 1º O subsídio do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, será fixado na mesma Resolução a que se refere o caput do presente artigo.

...”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

Ver. ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário

Publicada na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara,

ROSÂNGELA DE FÁTIMA PRESTES THEODORO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 05V2-ZXJ7-CBM2-CJ47 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=05V2ZXJ7CBM2CJ47>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05V2-ZXJ7-CBM2-CJ47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 05V2-ZXJ7-CBM2-CJ47 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>